



Ofício Nº 099/2023- SEMED/PMM

Maracanã/PA, 18 de janeiro de 2023.

A(o) Ilmo.(a). Sr.
REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRÉRA
Prefeito municipal de Maracanã/PA

Prezado Senhor,

A presente solicitação é justificada pela necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar fluvial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino público das séries iniciais, fundamental e o ensino médio das zonas urbanas e ribeirinhas do município de Maracanã/PA. Portanto faz-se necessário a aquisição dos serviços especificado no Termo de Referência em anexo.

Consoante ao exposto, encaminhamos-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Segue em anexo:

➤ Termo de Referência;

Respeitosamente,


Randell Silva dos Santos
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 754/2022

RANDELL SILVA DOS SANTOS
secretário municipal de educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.546.630/0001-15

Endereço: Av. Geraldo Manso Palmeira s/n , centro

CEP: 68710-000

Cidade: MARACANÃ-PA

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar fluvial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino público das séries iniciais, fundamental e o ensino médio das zonas urbanas e ribeirinhas do município de Maracanã/Pa.

2.2 O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa para o transporte fluvial diário de aproximadamente 1.500 (hum mil, quinhentos) alunos matriculados da rede municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e urbana do Município de Maracanã/PA, em 39 (trinta e nove) rotas, sendo 11(onze) rotas fluviais, com percurso de 16.319 (Dezesseis mil, trezentos e dezenove milhas) em 03 (três) turnos;

2.3 Os bens objeto da execução dos serviços devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.4 Os serviços destinam-se ao transporte escolar fluvial de alunos residentes nas zonas rurais e urbana do município de Maracanã (PA), conforme especificações constantes no item 2.2

3. Justificativa

3.1 A lei de diretrizes e base - LDB nº 9.394 no artigo 4º inciso 8º garante o transporte escolar que é de fundamental importância para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas. Em se tratando do município de Maracanã/Pará,

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



geograficamente é constituído na sua grande maioria de estradas, vicinais e ramais, por isso, todas ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertados são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para a democratização da educação fazendo com que crianças, jovens e adultos de lugares de difícil acesso tenham a oportunidade de frequentar uma instituição de educação básica para que se tornem pessoas éticas e produtivas através da educação

3.2. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, e conformidade com CF Artigo 208, inciso VII, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004, Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Artigo 4º, inciso VIII. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que frequentam as escolas no referido município.

3.3. Considerando, portanto, a essencialidade do transporte terrestre dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, justifica-se a abertura de licitação para contratação de serviços de transporte escolar terrestre.

4. Dos itens:

LOTE – 01 (ROTA FLUVIAL)

ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	TIPO DE VEÍCULO BARCOS	Nº DE ALUNOS	DIAS LETIVOS	MILHA /DIA (Por Turno)
1	ROTA 01- SÃO TOMÉ PARA MARRACANÃ	ESCOLAS DA SEDE	MANHÃ	1	24	22	985,60 n mi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.546.630/0001-15



2	ROTA 01- SÃO TOMÉ PARA MARACANÃ	ESCOL AS DA SEDE	MANHÃ	1	23	22	985,60 n mi
3	ROTA 01- SÃO TOMÉ PARA MARACANÃ	ESCOL AS DA SEDE	MANHÃ	1	23	22	985,60 n mi
4	ROTA 02- PASSAGEM PARA MARACANÃ	ESCOL AS DA SEDE	MANHÃ	1	9	22	1.447,60 n mi
5	ROTA 03- FORTALEZI NHA E MOCOÓCA PARA QUARENTA DO MOCOÓCA	EMEF "JARB AS PASSA RINHO "- QUAR ENTA DO MOCO ÓCA	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	43	22	1.412,40 n mi
6	ROTA 04- CAMBOINH A PARA ALGODOAL	EMEF "PROF. MARIA DE LOURD ES" - ALGOD OAL	MANHÃ, TARDE E NOITE	1	47	22	1.874,40 n mi
7	ROTA 05- BOM JESUS PARA MARACANÃ	ESCOL AS DA SEDE	MANHÃ	1	18	22	2.191,20 n mi
8	ROTA 06- DERRUBAD O PARA MARACANÃ	ESCOL AS DA SEDE	MANHÃ	1	31	22	1.188 n mi
9	ROTA 07- CURUÇAZI NHO PARA VILA DO PENHA	EMEF "DR. ABEL CHAVE S" - VILA D PENHA	MANHÃ E TARDE	1	34	22	1.619,20 n mi
10	ROTA 08- TRACUATE UA E PONTA ALEGRE	ESCOL AS DA SEDE DE MARA CANÃ	MANHÃ	1	17	22	2.156 N MI

Avenida Magalhães Barata, N.º 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



11	ROTA 09- ARICURÚ PARA MARACANÃ	ESCOLAS DA SEDE DE MARACANÃ	MANHÃ	1b	19	22	1.474 n mi
----	---	--------------------------------------	-------	----	----	----	------------

5. Fundamento Legal

5.1 A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever “acessório” do Estado e dos municípios – isto é, paralelamente ao dever “principal” de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola – a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino.

5.2 Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei no 9.394/1996, determina que os Estados-membros deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual (artigo 10, inciso VII) e os municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (artigo 10, inciso VII), resguardando-se a possibilidade de articulação entre os estados e seus respectivos municípios para o desempenho desse serviço público (artigo 3º).

5.3 As contratações deverão observar as normas vigentes quanto à execução do transporte escolar, em especial Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no 45/2013, assim como a Instrução Normativa SEDUC no 002/2016-GS.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Os barcos deverão ter as seguintes características mínimas:

6.2 Embarcações do tipo barco motor, com capacidade máxima de 15(quinze) e ou 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

6.3 Embarcações do tipo Rabeta; com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 08(oito) e ou 12 (doze) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;

6.4 - Para as rotas fluvial que necessitar de transporte adequado para portadores de necessidades especiais, será necessária que a contratada disponibilize um



acompanhante no mínimo, atendendo a Constituição da República Federativa do Brasil 1988 no artigo 208, II e no projeto de lei nº 2799 meio 1997.

6.5 - Ressaltamos que a vencedora do certame deverá atender às normas vigentes sobre o transporte escolar instrução de serviços CTB (Código de Trânsito Brasileiro) na lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 136 e parágrafos e Capitania dos Portos, para assim, podermos realizar um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

6.5- As embarcações deverão possuir

- Cobertura para proteção contra sol e chuva;
- Grades laterais para proteção contra quedas;
- As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança, como a proteção do eixo do motor e as demais proteções determinadas pela marinha do Brasil;
- O condutor da embarcação deverá possuir maioridade civil e conduzir nas mais perfeitas condições de direção de tráfego, sem colocar em risco a vida dos alunos;
- A embarcação tem que estar no horário determinado observando o horário de entrada e saída dos alunos, compreendendo os turnos da manhã e tarde;
- As rotas constituem uma estimativa da secretaria municipal de educação, bem como alteração ou extinção, considerando as mudanças que porventura vier, ocorrerá na fiscalização dos serviços que será realizada pelo servidor da secretaria municipal de educação que fará a inspeção necessária nas embarcações e comunicada à Licitante;

6.6- Todas as despesas inerentes a realizações dos serviços tais como combustível manutenção, seguro, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

6.7 - Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diária, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo



à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

6.8 - Especificações das rotas e mapeamento: em anexo

7. Prazo de Vigência

7.1 A validade do Contrato terá prazo de 12 (doze) mes, contado a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

8. Obrigações da Contratada

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

8.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

9. Obrigações da Contratante

8.13 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto;

8.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.16 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. Fiscalização



11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. Prazo e Local de Entrega

12.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

13. Rescisão Contratual

11.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

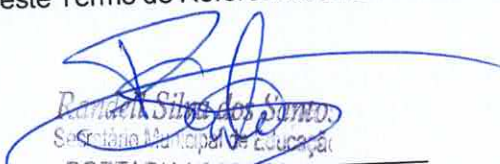
11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14. Penalidades e Multas

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93, demais normas que regem a matéria.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, legislação em vigor.


Randell Silva dos Santos
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 754/2017
RANDELL SILVA DOS SANTOS
secretário municipal de educação